



*mb*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 5.717**

**Assunto:** Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira a celebrar concessão de uso de imóveis de sua propriedade, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 5.717 que Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira a celebrar concessão de uso de imóveis de sua propriedade, através de procedimento licitatório, conforme especifica, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 113/21, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 6º, 13 e art. 76, XXVII da Lei Orgânica do Município) e encontra amparo na Lei Nacional nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93. O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2021.

  
ODAIR SANSON JUNIOR  
Relator

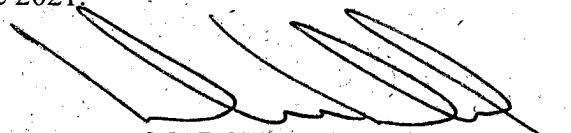
**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5.717, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2021.

  
GILBERTO ROGALSKI  
Membro

  
MARCEL PIETRALLA  
Membro